



PREFEITURA DE ITAIPÉ

ADM: 2017-2020

EDITAL N° 001/2020

O **Prefeito do Município de Itaipé/MG**, Sr. **Alexsander Rodrigues Batista**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal e Municipal (em especial com a **Lei Orgânica Municipal e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itaipé**), faz saber que será realizado Processo Seletivo Público Simplificado, para a seleção de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde (ACS), para contratação em cargo vago com prazo de validade por tempo indeterminado ou enquanto durar o Programa de Agentes Comunitário de Saúde:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Itaipé;
2. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado caberão à Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria n.º 53, de 06/03/2017.

I. DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- a) Regime Jurídico: Estatutário, nos termos da legislação do Município de Itaipé (**Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itaipé**, Lei Complementar n° 01/2005).

II. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- a) O cargo, número de vaga, o local de trabalho, carga horária de trabalho, constam nos **ANEXOS** deste Edital.

III. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será contratado, de acordo com as necessidades da Administração, se atendidas as seguintes exigências:

- residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (Lei 11.350, de 05/10/2006);
Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira; (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da assinatura do contrato;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por prévia inspeção médica oficial, cujo atestado deverá ser apresentado no ato da contratação;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação, nos termos previstos na Portaria n.º 04 de 21/01/2013.

IV. DAS INSCRIÇÕES

- a) Local: Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaipé/MG, situado na Praça Frei Wenceslau, nº 01, 1.º Andar, Centro, na cidade de Itaipé – MG, CEP: 39.815-



PREFEITURA DE ITAIPÉ

ADM: 2017-2020

- b) Período: **13, 14, 17 e 18 de fevereiro de 2020.**
- c) Horário: **08h às 12h e das 13:30h às 16h.**
- d) O candidato deverá efetuar, primeiramente, o pagamento da importância relativa à taxa de inscrição de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante retirada de guia junto ao Departamento de Tributos do Município de Itaipé, situado na Praça Frei Wenceslau, nº 01, Centro, na cidade de Itaipé – MG.
- e) Depois de efetuado o pagamento, o candidato deverá apresentar no local estabelecido para inscrição, pessoalmente ou através de procuração, com os seguintes documentos:
- Original e fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal, sendo que a fotocópia ficará retida no ato da inscrição;
 - Original e fotocópia legível (frente/verso) do CPF, sendo que a fotocópia ficará retida no ato da inscrição (permitido o protocolo);
 - Comprovante de pagamento da importância relativa à taxa de inscrição;
 - Original e fotocópia legível do comprovante de endereço atual;
 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato ou seu procurador deverá assinar o formulário de inscrição no local estabelecido, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital;
 - A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item XI deste Edital - Dos Recursos Administrativos.**
 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações.

V. OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- b) Só o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato esteja inscrito;
- c) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
- Não realização do Processo Seletivo Público Simplificado;
 - Exclusão de algum cargo oferecido;
 - Em caso de cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Público Simplificado;
 - Demais situações inesperadas que a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado julgar pertinente;
- d) Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea;
- e) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- f) Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para o cargo, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da contratação o documento comprobatório de conclusão do ensino fundamental, sem o qual será eliminado do presente Processo Seletivo Público Simplificado.
- g) A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.
- h) Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito, no ato da inscrição;
- i) **O CANDIDATO DEVERÁ DEMONSTRAR, NO ATO DA INSCRIÇÃO QUE RESIDE NA MICRO ÁREA DO RESPECTIVO PSF, DOCUMENTALMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA SUA INSCRIÇÃO, SENDO QUE, CASO APROVADO, ATUARÁ EM TODA A MICRO ÁREA DO RESPECTIVO PSF.**



PREFEITURA DE ITAIPÉ

ADM: 2017-2020

VI. DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

- a) O Processo Seletivo Público Simplificado constará de Prova com 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativa cada uma;
- b) A prova objetiva, de caráter eliminatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de 1:00 (uma) hora;
- c) A Prova valerá 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) por cada questão objetiva e será automaticamente eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos;

VII. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- a) A Prova Escrita será realizada na sede do Município de Itaipé/MG, no dia **29/02/2020**, na Escola Municipal Maria de Fátima Batista Matias, a partir das 8:30h (oito horas e trinta minutos).
- b) Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas;
- c) O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do comprovante de inscrição, cédula oficial de identidade (ou boletim de ocorrência feito pela autoridade policial) ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta;
- d) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade);
- e) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou modelo novo com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não- identificáveis e/ou danificados;
- f) Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
- g) Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões;
- h) O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade (ou boletim de ocorrência feito pela autoridade policial) não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado;
- i) O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica;
- j) Após assinar a lista de presença e instalado em sala de provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas;
- k) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo Público Simplificado, seja qual for o motivo alegado;
- l) Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos;
- m) O horário de início das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital;
- n) A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação;
- o) Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas;
- p) Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ** qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por



PREFEITURA DE ITAIPÉ

ADM: 2017-2020

- eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas objetivas, que porventura venham a ser encontrados serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios;
- q) O candidato deverá transcrever suas respostas na prova de forma legível, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros;
- r) Não serão computadas questões não assinaladas nas questões fechadas da prova, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;
- s) Não se poderá substituir a prova por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação;
- t) Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- u) Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova.
- v) **O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal as Folhas de Respostas das provas objetivas;**
- w) **O candidato poderá deixar o local da realização da prova portando o caderno de questões depois de decorridos 30 (trinta) minutos de sua realização;**
- x) Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado;
- y) Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público Simplificado no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital;
- z) Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:
- Se apresentar após o horário estabelecido;
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público Simplificado;
 - Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos. É proibido portar máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador, etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
 - Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
 - Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
 - Não devolver a prova recebida.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- a) A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na Prova objetiva, contemplando todos os candidatos envolvidos, aprovados e reprovados;
- b) Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de deficiência, terá preferência, após a observância do disposto no **parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso)**, sucessivamente o candidato que:
- Tiver maior idade.

IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Caberão recursos, à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, em única e última instância:
- Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);
 - Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
 - Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
 - Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
 - Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);



PREFEITURA DE ITAIPE

ADM: 2017-2020

Qualquer outra decisão proferida no certame.

- b) Os recursos deverão ser protocolados diretamente na **Sede da Prefeitura Municipal de Itaipé (Departamento de Pessoal e Recursos Humanos)**, situada à Praça Frei Wenceslau, nº 1, Centro, no horário de 7h30 às 12h e das 13h30 às 15:00 horas.
- c) A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- d) Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
- e) Os recursos interpostos serão decididos em única instância.
- f) Não serão aceitos recursos interpostos por via fax, internet ou correio eletrônico.
- g) Os recursos interpostos serão respondidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPE**, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado até a data do evento subsequente constante do cronograma de Processo Seletivo Público Simplificado.

IX -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os atos relacionados ao certame serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPE**, conforme consta no Cronograma de Processo Seletivo Público Simplificado.
- b) O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado, é de **01 (um) ano**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Prefeito.
- c) Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.
- d) Não serão fornecidos atestados ou certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Público Simplificado.
- e) A **Prefeitura Municipal de Itaipé** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado.
- f) **O candidato deverá manter junto à entidade em que prestou o processo seletivo público simplificado, durante o seu prazo de validade, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.**
- g) **A aprovação no processo seletivo público simplificado fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo público simplificado e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente.**
- h) O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Público Simplificado deverá assinar contratato no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento do cargo.
- i) Quando o candidato não comparecer para assinatura do contrato dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito.
- j) O candidato deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido no contrato, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- k) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.
- l) Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.



PREFEITURA DE ITAIPE

ADM: 2017-2020

Itaipé/MG, 11 de fevereiro de 2020.

ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA
Prefeito do Município de Itaipé/MG

PUBLICAÇÃO

Este EDITAL foi publicada no quadro de avisos do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Itaipé – MG na data de ____/____ de 2020, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica Municipal.

José Pereira da Costa
Assessor de Comunicação
Mat. 1208-1